

ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.

COMPANHIA ABERTA

NIRE 35.300.487.737

CNPJ/MF Nº 23.994.857/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **ATOM EDUCAÇÃO E EDITORA S.A.** (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e dos artigos 4º a 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), convoca os seus acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **10 de julho de 2026**, às **16h00**, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, da Resolução CVM 81, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams (“Plataforma Digital”), para examinar, discutir e votar:

(i) a suspensão do exercício dos direitos políticos da acionista Valorant Capital S.A., (“Ofertante” ou “Controlador”), nos termos do artigo 120 da Lei das S.A., em razão da não realização da Oferta Pública de Aquisição de Ações por Alienação de Controle (“OPA”) da Companhia, nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, devido à aquisição do controle da Companhia efetivada em 13 de agosto de 2025, até o integral cumprimento da referida obrigação legal.

Informações Gerais

A proposta da administração referente à matéria constante da ordem do dia, bem como as informações e os esclarecimentos exigidos pela Resolução CVM 81 para o exercício do direito de voto na Assembleia (“Manual e Proposta da Administração”) foram disponibilizados nesta data e podem ser acessados por meio das páginas na internet da Companhia (<https://ri.atomeducacional.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br), e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

A Companhia optou por realizar a Assembleia em formato exclusivamente digital por considerar a referida modalidade a mais adequada para ampliar a participação dos acionistas e promover maior engajamento nas deliberações sociais.

A participação do acionista na Assembleia será admitida por meio: **(i)** da Plataforma Digital; e **(ii)** do boletim de voto a distância (“Boletim”), disponibilizado pela Companhia nos termos da Resolução CVM 81.

Participação via Plataforma Digital

Os acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, diretamente ou representados por procurador, deverão enviar solicitação de habilitação à Companhia, por meio do e-mail ri@atomeducacional.com.br, com antecedência mínima de **2 dias** à data de realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 08 de julho de 2026** (inclusive).

Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá, no endereço eletrônico utilizado para o cadastro, o link de acesso e a senha individual para participação via Plataforma Digital.

Participação via Boletim

Caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto a distância por meio do Boletim, poderá: (i) transmitir suas instruções de voto ao escriturador das ações de emissão da Companhia, o Banco Bradesco S.A.; (ii) caso tenha ações depositadas em depositário central, transmitir suas instruções de voto ao respectivo agente de custódia; (iii) enviar o Boletim diretamente à Companhia; ou (iv) enviar o Boletim por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”, até o dia **06 de julho de 2026** (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo escriturador, pelos agentes de custódia ou pelo depositário central para os Boletins a eles encaminhados.

Documentação necessária

Para participar da Assembleia, em qualquer das modalidades disponíveis, o acionista deverá apresentar à Companhia o comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, em ambos os casos, datados de 5 a 8 de julho, acompanhado da seguinte documentação:

- Pessoa física: documento de identidade com foto e CPF, do acionista ou de seu representante legal¹;
- Pessoa jurídica: (i) documento de identidade com foto e CPF de seu representante legal²; (ii) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado; e (iii) documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável;
- Fundo de investimento: (i) documento de identidade com foto e CPF de seu representante legal³; (ii) regulamento consolidado do fundo; (iii) estatuto social ou contrato social do gestor ou administrador do fundo, conforme o caso; e (iv) documentação societária comprobatória de poderes de representação legal do

¹ Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais oficialmente reconhecida no Brasil e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública.

² Vide nota 1.

³ Vide nota 1.

administrador ou gestor presente à Assembleia, conforme o caso, observada a política de voto.

Com relação à participação por meio de procurador, adicionalmente aos documentos indicados acima, faz-se necessária a apresentação da procuração emitida há menos de 1 ano da data de realização da Assembleia (ressalvada a hipótese do art. 118, §7º da Lei das S.A.), contendo a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Código Civil.

Procurando facilitar e incentivar a participação dos acionistas na Assembleia, ficam excepcionalmente dispensadas as formalidades de reconhecimento de firmas e autenticação e, com relação aos documentos de acionistas expedidos no exterior, também a notariação, consularização ou apostilamento, conforme o caso, sendo exigida apenas a apresentação de tradução simples para o português, ficando o acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados.

Orientações detalhadas acerca da documentação exigida para participação na Assembleia, seja por meio da Plataforma Digital ou do Boletim, bem como orientações sobre o acesso à Plataforma Digital e as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam do Manual e Proposta da Administração.

Por fim, em atenção ao artigo 5º, I-A da Resolução CVM nº 81, a Companhia informa que o percentual mínimo sobre o capital social votante necessário ao pedido de instalação do conselho fiscal é de 8%.

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do telefone +55 (15) 3031-6100 ou do e-mail ri@atomeducacional.com.br.

Sorocaba/SP, 19 de junho de 2026

Conselho de Administração